



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

PA n.º 242/15  
Pregão n.º 54/15 – Eletrônico  
SADP n.º 34.746/2015

Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 53/2015, de prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, representado por sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a", do inciso IV, Anexo I, da Portaria nº 459/2015, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20 de julho de 2015, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, e de outro lado, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711 – Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Martins, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade n.º 04.737.397-2, inscrito no CPF/MF n.º 637.090.827-49, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, n.º 105, 30º andar, Centro, CEP. 20031-204, considerando os termos dos Documento de Oficialização de Demanda n.º 001/2016, de 04/01/16, SADP/Nº 218/16 da SETRANS, e o contido no Parecer n.º 051/2016, de 18/02/16, da Assessoria Jurídica, com autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente, em 23/02/16, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93, resolvem aditar o referido Contrato, com base nas condições e cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam.

**Cláusula Primeira** – Fica alterado o **ANEXO ÚNICO**, do Contrato n.º 53/15, em virtude de endosso de seguro de frota, na apólice de seguros em vigência, com a substituição de veículos, conforme tabela abaixo:

ENDOSSO DE SEGURO DE FROTA	
Veículos Substituídos	Veículos Novos
04 (quatro) Parati 1.6, KGQ-7107, KGQ-7577, KGQ-7887 e KGQ-8187	04 (quatro) Weekend Trekking PGX-6742, PGX-6832, PGX-6902 e PGX-7022

**Cláusula Segunda** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.



E, por se acharem assim, justos e acordados, os Contratantes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 24 de fevereiro 2016.

  
**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa  
**Diretora-Geral**  
CPF/MF 698.022.204-00

  
**CONTRATADA - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A**  
Paulo Roberto Martins  
**Representante Legal**  
CPF/MF 637.090.827-49

**TESTEMUNHAS**

  
**Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

  
**Sérgio Costa Andrade**  
CPF/MF 685.570.004-72

